ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI 257/2005

Em, 16 de setembro de 2005.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS, QUE ESPECIFICA, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de um imóvel urbano localizado sob o nº 01-A – da quadra nº 26, com área total de 312,50 M2 à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 2º - O encargo estabelecido para a doação, é a construção de prédio destinado a implantação de uma Agência dos Correios, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da expedição do competente título de propriedade.

Parágrafo Único – Na hipótese do não cumprimento do encargo no prazo estabelecido, o referido imóvel será restituído, no estado, ao Patrimônio Público Municipal, independente de indenização a qualquer título por eventuais melhorias ou benefícios que venha a ser executada pela beneficiária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

ERALDO V ERA
Prefeito Municipal